



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA CMI N.º 031/2015**

**Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação funcional e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiracú-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à avaliação de desempenho;

Considerando que Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 037/2013 e 029/2015, reconheceu o direito à progressão funcional do servidor, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 0212/2014;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação ao servidor *Claudio Caliman*, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme consta do processo administrativo n.º 0212/2014.

**Art. 2º.** Concede ao servidor *Claudio Caliman*, ocupante do cargo de *Procurador Legislativo*, progressão por antiguidade, a partir de 01/10/2015, passando o mesmo a ser remunerado na conformidade do Padrão "F", Nível "I", da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

**Art. 3º.** Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira do referido servidor, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de setembro de 2015.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**  
*Presidente da Câmara*

*Registrada nesta Secretaria, em 29 de setembro de 2015.*

  
**ROSILÉIA COMETTI BIZERA**  
*Assessor Técnico Administrativo*